



LEI Nº 1651 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **NARANDIBA**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 55.000.000,00** (Cinquenta e cinco milhões de Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 41.487.115,00** (Quarenta e um milhões quatrocentos e oitenta e sete mil cento e quinze reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 13.512.885,00** (Treze milhões quinhentos e doze mil oitocentos oitenta e cinco reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.600.000,00
1200 - Receita de Contribuições	50.000,00
1300 - Receita Patrimonial	683.000,00
1700 - Transferências Correntes	56.815.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	36.000,00
2000 – Receitas de Capital	400.000,00



TOTAL DA RECEITA BRUTA ----->	63.584.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	8.584.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	55.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	1.610.000,00
02 - Poder Executivo	39.877.115,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	41.487.115,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	13.512.885,00
Total Geral da Despesa do Município ----->	55.000.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	1.610.000,00
04 – Administração	6.427.000,00
11 – Trabalho	530.000,00
12 – Educação	19.622.792,00
15 – Urbanismo	6.412.000,00
18 – Gestão Ambiental	284.023,00
20 – Agricultura	1.025.300,00
26 – Transporte	2.855.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.406.000,00
28 – Encargos Especiais	605.000,00
99 – Reserva de Contingência	710.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	41.487.115,00

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	1.867.385,00
10 – Saúde	11.645.500,00



Total do Orçamento da Seguridade Social----->	13.512.885,00
---	----------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	55.000.000,00
---	----------------------

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	1.610.000,00
122 – Administração Geral	2.807.000,00
123 – Administração Financeira	3.620.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.298.792,00
333 – Empregabilidade	530.000,00
361 – Ensino Fundamental	13.145.000,00
364 – Ensino Superior	350.000,00
365 – Educação Infantil	4.829.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	550.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.862.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	284.023,00
606 – Extensão Rural	1.025.300,00
695 – Turismo	90.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.855.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.316.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	105.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	500.000,00
999 – Reserva de Contingência	710.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	41.487.115,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	76.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	406.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.384.885,00
301 – Atenção Básica	9.928.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00
304 – Vigilância Sanitária	689.000,00



305 – Vigilância Epidemiológica	193.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	13.512.885,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	55.000.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

A a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	39.115.829,00
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùbic	19.258,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	110.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	18.995.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.885.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	150.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùbic	28.379,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.164.792,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	101.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	570.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	436.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	4.777.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	782.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	3.150.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	50.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	7.400,00
Despesas de Capital	1.661.286,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùbic	286,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	700.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	806.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiam	5.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	50.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	710.000,00
Total do Orçamento Fiscal	41.487.115,00

b) Orçamento da Seguridade:	
------------------------------------	--



Despesas Correntes	12.493.785,0
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	54.115,00
3.1.73.70.00 – Rateio p/Part Cons.Pub.-SS 1º e 2º LC 141	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	6.192.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.131.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	95.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	4.670,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	34.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.992.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	279.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	87.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	73.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	609.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	112.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	650.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	85.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	870.000,00
Despesas de Capital	1.019.100,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	100,00
4.4.74.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	280.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	738.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	13.512.885,0
TOTAL GERAL – R\$	55.000.000,0

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	30.931.373,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	20.673.241,00

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	2.525.386,00
5 – Inversões Financeiras	105.000,00
6 – Amortização da Dívida	50.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	710.000,00
-----------------------------	------------



TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----->	55.000.000,00
--	----------------------

Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2024 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas



públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Por força do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica n. 07/2021, ficam inseridas no orçamento para 2024, as Emendas Impositivas 01/2023 no valor global de R\$ 610.000,00, as quais serão alocadas no orçamento, conforme as indicações contidas nos quadros orçamentários do formulário de emendas, que é parte integrante da presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Narandiba (SP), 12 de dezembro de 2023.


ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.


MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS
DIRETOR TÉCNICO DE TURISMO